

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS E DE OPERAÇÕES LOGÍSTICAS DE JOINVILLE. - SETRACAJÓ



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS E DE OPERAÇÕES LOGÍSTICAS DE JOINVILLE, com a sigla denominativa SETRACAJÓ, fundado em 29 de Junho de 1977, reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 30.12.77, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.538.025/0001-70, com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Ottokar Doerffel, nº 401, bairro Anita Garibaldi, CEP. 89.203-307 é constituído para fins de estudos, proteção, coordenação, defesa, assistência e representação legal da Categoria Econômica das Empresas de Transportes de Cargas e/ou Bens e das Empresas com Atividades de Logística, com base territorial nos municípios de: Araquari, Balneário Barra do Sul, Barra Velha, Garuva, Itapoá, Joinville, São Francisco do Sul e São João do Itaperiú, com prazo de duração indeterminado, faz parte do 2º Grupo da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO TRANSPORTE - CNT e é integrante do Sistema Confederativo de Representação Sindical do Transporte e de Operação Logística, de acordo com o estabelecido na legislação em vigor, que rege a matéria e com o intuito de desenvolver a colaboração com os poderes públicos e as demais associações congêneres, para o aperfeiçoamento das relações intersindicais e consecução dos objetivos sociais definidos neste Estatuto.

Artigo 2º - São prerrogativas do Sindicato:

- a) representar, perante as autoridades administrativas e judiciárias, os interesses gerais da Categoria, ou, individuais de seus associados;
- b) celebrar convenções e/ou acordos coletivos de trabalho e/ou instaurar dissídios coletivos, no âmbito de sua competência;
- c) eleger ou designar os representantes da respectiva categoria e instalar delegacias locais, para melhor defesa e assistência dos interesses de seus representados;
- d) colaborar com o Estado, como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução dos problemas que se relacionem com a categoria;
- e) criar e disponibilizar serviços de consultoria técnica, de recursos humanos e profissionalizantes para os integrantes da categoria;
- f) criar e disponibilizar atividades educativas de formação, qualificação e requalificação de mão de obra, voltadas para os integrantes da categoria;
- g) estabelecer "ad referendum" de sua Assembléia Geral, contribuições a serem recolhidas por todos os integrantes da Categoria Econômica (CF - Art. 8º Inciso IV), além daquelas próprias da filiação associativa facultativa.

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos

Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-8968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

AUTENTICAÇÃO 312798

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Joinville, 06 de junho de 2012. 17:34:51

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CQX97750-RWIT

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

104

- Para evitar emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou falsificação de fraude:
- Herb Sique - Tabelião
 - Cláudio Maria Fock da Silva - Tabelião Substituto
 - Maria Elza Weitzel da Silva - Tabelião Substituto
 - José Osório Tomazini - Tabelião Substituto
 - Carlos Antonio Sartorius - Escrevente
 - Cristiano Raimund Kluge - Escrevente
 - Luciano da Rocha - Escrevente
 - Maria Zilda Lima da Silva Sellen - Escrevente
 - Marcelo Parent - Escrevente
 - Alina Aguiar Trono - Escrevente
 - Vilma Natli Dallari de Moura - Escrevente



Artigo 3º - Dos deveres do Sindicato:

- a) promover intenso intercâmbio de informações entre as entidades sindicais congêneres e empresas de transportes de cargas e de operações logísticas, de todos os segmentos de especialidades, fomentando a mútua colaboração, obediência às leis e aos princípios de ética moral e compreensão dos deveres da cidadania;
- b) manter assistência técnica e orientação jurídica aos seus associados, representando-os na conciliação de dissídios coletivos de trabalho e em ações coletivas de interesse específico da categoria econômica;
- c) abster-se de propagar doutrinas incompatíveis com as instituições e interesses nacionais e de promover atividades contrárias aos objetivos da entidade e dos integrantes da categoria econômica;
- d) não permitir ocorrência de cargos eletivos da entidade, cumulativos com empregos remunerados pelo Sindicato, ou qualquer outra entidade de grau superior;
- e) manter na sede do Sindicato, Registro de Associados onde conste: razão social; endereço da sede da empresa; data da admissão no quadro social; Número do CNPJ, da Inscrição Estadual e Municipal; nome dos sócios, Diretores ou Administradores, com indicação de residência, estado civil, data de nascimento, nacionalidade e registro no RG e CPF.

Artigo 4º - O Sindicato poderá filiar-se a organizações nacionais ou internacionais e/ou firmar convênios com entidades públicas ou privadas após aprovação pela Assembléia Geral dos Associados.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - Qualquer empresa que se achar abrangida pela categoria econômica do Sindicato, mesmo em atividades correlatas às do setor de transporte, de logística e movimentação de cargas, e que se encontrar constituída segundo os princípios legais, pode assim filiar-se, com direitos e obrigações aqui estabelecidos.

§ Primeiro – As admissões, deverão ser submetidas a apreciação da Diretoria.

§ Segundo – O indeferimento da admissão, que deverá ser fundamentado, enseja recurso do interessado à Diretoria em primeira instância e a Assembléia dos Associados em última instância.

Artigo 6º - Os associados dividem-se em:

I – Fundadores:

Aqueles que tenham participado da Assembléia Geral de Fundação do Sindicato.

II – Efetivos:

Aqueles que apresentarem pedido de admissão, instruído nas normas vigentes e no presente Estatuto.

2º Tabelionato de Notas e 3º Office de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

----- AUTENTICAÇÃO 312798 -----
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 06 de junho de 2012. 17:34:51

Em testemunho da verdade, _____
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CXX97751-S0HM
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Qualquer emenda ou rasura será considerado como início de redigitação ou substituição de fraseado.

104

Ruth Silva - Escrivão Cláudia Maria Foch de Silva - Tabela Substituta Maria Rosa Virelli de Silva - Tabela Substituta Tereza Silveira Zanoni - Tabela Substituta
 Carmen Leante Sertório - Escrivão Cristiane Damascio Klöber - Escrivão Luciane de Faria - Escrivão Maria Cláudia Lee da Silva Salfer - Escrivão
 Michale Passini - Escrivão Nilcine Aguiar Bruno - Escrivão Vilma Rêilly Galbardi de Moura - Escrivão



III – Beneméritos:

Aqueles que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços a Categoria Econômica e a Entidade Sindical, observado o seguinte:

- 1 – o título de BENEMÉRITO só será conferido com aprovação da ASSEMBLÉIA GERAL;
- 2 – o portador do título de BENEMÉRITO não terá direito de votar ou ser votado;
- 3 – ao portador do título BENEMÉRITO, não se imporá pagamento de nenhuma mensalidade em favor do SINDICATO.

IV – Especiais

As pessoas jurídicas de direito privado que, embora não tenham no TRANSPORTE DE CARGAS E DE OPERAÇÕES LOGÍSTICAS a sua atividade principal, possam interessar ao quadro associativo, participando financeiramente da manutenção das atividades básicas do Sindicato, observadas as normas e restrições estabelecidas deste ESTATUTO.

Artigo 7º - De todo ato lesivo de direito, ou contrário às normas estatutárias, emanados da Diretoria poderá qualquer associado recorrer, no prazo de 30 (trinta) dias, à Assembléia Geral.

Artigo 8º - A empresa perderá a condição de associada e os respectivos direitos, caso deixe de integrar a categoria econômica do transporte rodoviário de cargas e/ou de operações logísticas.

§ Único – A exclusão não se aplicará ao “Associado Especial”.

Artigo 9º - Constituem direitos inalienáveis dos associados.

- a) tomar parte, votar ou credenciar seu representante, por procuração específica às Assembléias Gerais, desde que observadas às normas estatutárias e as exigências legais aplicáveis à espécie;
- b) utilizar-se dos serviços prestados pelo Sindicato, respeitada a intransferibilidade desse direito;
- c) apresentar requerimentos, estudos e sugestões técnicas à Diretoria do Sindicato, envolvendo questões de interesse social e político-sindical do transportador rodoviário de cargas;
- d) requerer, com assinatura de no mínimo 10% (dez por cento) dos associados quites com a Tesouraria do Sindicato, a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, mediante formulação de razões justificadoras relevantes.

§ Primeiro – Ao “Associado Especial” é vedada qualquer interferência no processo decisório do Sindicato, seja para participar de convocações de quaisquer Assembléias, bem como, para votar e ser votado.

§ Segundo – Ao “Associado Especial”, por sua representação legal, é assegurada a participação em Reuniões e Assembléias.

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6998 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

----- AUTENTICAÇÃO 312768 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Joinville, 08 de junho de 2012. 17:34:52

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CQX97752-S3LO

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de alteração ou tentativa de fraude.

<input type="checkbox"/> Ruth Silva - Tabelaria	<input type="checkbox"/> Cleidiane Maria Foch de Silva - Tabelaria Substituto	<input type="checkbox"/> Maria Elza Pires de Silva - Tabelaria Substituto	<input type="checkbox"/> Ana Silveira Leal - Tabelaria Substituto
<input type="checkbox"/> Carmelina dos Santos - Escrivente	<input type="checkbox"/> Cristiane Raizen Rêgo - Escrivente	<input type="checkbox"/> Larissa de Souza - Escrivente	<input type="checkbox"/> Maria Cláudia Lima da Silva Balzer - Escrivente
<input type="checkbox"/> Michela Pinetti - Escrivente	<input type="checkbox"/> Nivaldo Aguiar Bruni - Escrivente	<input type="checkbox"/> Vilson André Schubert de Moura - Escrivente	

Artigo 10º - São deveres dos associados:

- a) pagar pontualmente as contribuições previstas em lei ou fixadas por Assembléia Geral;
- b) comparecer às Assembléias Gerais e acatar as suas decisões como soberanas;
- c) prestigiar o Sindicato por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os elementos da categoria econômica;
- d) não tomar decisões que interessem à categoria sem prévio pronunciamento do Sindicato;
- e) desempenhar, com denodo e responsabilidade, o cargo para o qual for eleito e nele tenha sido investido, obrigando-se a prestar obediência às leis e às autoridades constituídas.
- f) cumprir o estabelecido no presente estatuto.

Artigo 11º - Por infringência as normas estatutárias, os Associados estão sujeitos às seguintes penalidades:

§ Primeiro - Suspensão quando:

- a) desacatarem as decisões soberanas das Assembléias Gerais;
- b) desacatarem ou ofenderem injustamente a Diretoria.

§ Segundo - Eliminação quando:

- a) for comprovada má conduta, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral, material ou financeiro do Sindicato, ou se constituírem elementos nocivos à entidade;
- b) sem motivo justificado, atrasarem em mais de 03 meses o pagamento das obrigações financeiras, criadas de acordo com o previsto neste Estatuto;

§ Terceiro - As penalidades serão impostas pela Diretoria;

§ Quarto - Para a aplicação de penalidades, sob pena de nulidade, deverá proceder à audiência com o associado, o qual deverá aduzir, por escrito, a sua defesa, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação.

Artigo 12º - Os associados que tenham sido eliminados do quadro social poderão reingressar desde que se reabilitem a juízo da diretoria, ou liquidem seus débitos em se tratando de atraso de pagamento.

CAPÍTULO III

DAS ELEIÇÕES

Artigo 13º - A eleição, para escolha dos membros da Diretoria, dos Representantes junto a Federação e do Conselho Fiscal, será realizada até 30 (trinta) dias antes do término do mandato em vigência, em Assembléia Geral regularmente convocada de acordo com o presente Estatuto.

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

AUTENTICAÇÃO 312768 -----
Autentico a presente cópia fotostática por ser
reprodução fiel do documento que me foi apresentado,
com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 06 de junho de 2012. 17:34:52

Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CQX97753-KDFF
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

104
 Ruth Silve - Tabelante
 Camilla Maria Luch de Silve - Tabelante
 Carolina Rezende Klitzke - Escriventa
 Mariana Pereira - Escriventa
 Maria Vitor Bezerra de Deus - Tabelante
 Luciana de Barros - Escriventa
 Milena Aguiar Nunes - Escriventa
 Tereza Siqueira Lourenço - Tabelante
 Mariana Sabatini
 Tereza Siqueira Lourenço - Tabelante
 Marco Antônio Lino de Silve Netto - Escriventa
 Vilma Veloci Colares de Barros - Escriventa



§ Primeiro – O exercício do direito de voto quer nas eleições, quer nas Assembleias Ordinárias e/ou Extraordinárias é direito de todo Associado que:

- a) se fizer representar na forma deste Estatuto;
- b) estiver em gozo dos direitos e com as obrigações sociais.

§ Segundo – O exercício do voto será privativo do associado, ou de seu representante devidamente autorizado a representá-lo, através de mandato específico para o fim.

§ Terceiro – O “Associado Especial”, não pode votar e ser votado, bem como, participar de requerimentos de convocação de assembleias ou lançar candidatos, ainda que em favor dos associados referidos nos incisos do artigo 6º.



CAPÍTULO IV

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 14º - Observadas as leis vigentes, as decisões das assembleias são soberanas e assim obrigam a todos os associados.

§ Primeiro – As Assembleias Gerais são soberanas em suas decisões desde que não venham a contrariar as leis vigentes e a este Estatuto, suas deliberações, em 1ª convocação, serão aprovadas pela maioria absoluta de votos dos associados presentes, observando-se a presença de 2/3 (dois terços) dos associados quites e, em 2ª convocação, por maioria simples, com qualquer número de empresas associadas presentes, salvo os casos previstos na Lei e neste Estatuto.

§ Segundo – A convocação da Assembleia Geral será feita através de edital publicado com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias em jornal de grande circulação, na base territorial do Sindicato, bem como, afixada cópia deste edital na sede do Sindicato.

Artigo 15º - Realizar-se-ão as Assembleias Gerais Extraordinárias observadas às prescrições anteriores:

- a) quando o Presidente ou a maioria da Diretoria ou do Conselho Fiscal julgar conveniente;
- b) por simples requerimento de pelo menos 10% (dez por cento), dos associados referidos no Inciso II do Artigo 6º, com especificação detalhada dos motivos da convocação.

Artigo 16º - A convocação da Assembleia Geral Extraordinária, quando feita pela maioria da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos Associados não poderá opor-se o Presidente do Sindicato, que terá de promovê-la dentro de 05 (cinco) dias contados da entrada do requerimento na secretaria.

§ Primeiro – Deverá comparecer à reunião, sob pena de nulidade, a maioria dos que a convocaram.

§ Segundo – Na falta de convocação pelo Presidente, fala-ão, expirando no prazo marcado neste artigo aqueles que a deliberaram realizar.

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos

Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-8988 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

----- AUTENTICAÇÃO 312768 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Joinville, 06 de junho de 2012. 17:34:53

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CQX97754-S5NO

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

104 - Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

- Ruth Silva - Tabelante
- Cleide Maria Foch da Silva - Tabelante
- Maria Elza Wetzel da Silva - Tabelante
- Tereza Silveira Fontenelle - Tabelante
- Carmen Lavinia Fontenelle - Tabelante
- Cristiane Reizenfeld - Tabelante
- Luciane de Souza - Tabelante
- Maria Cláudia Lora de Silva Galvão - Tabelante
- Micheline Pereira - Tabelante
- Miriam Aguiar Bruna - Tabelante
- Vilma Natália Gattaldi da Mota - Tabelante



Artigo 17º - As Assembléias Gerais Extraordinárias só poderão tratar dos assuntos para que foram convocadas.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA

Artigo 18º - A administração do Sindicato será exercida por sua Diretoria, composta por 8 (oito) membros, eleitos pela Assembléia Geral na forma prevista no Artigo 13º deste Estatuto assim constituída:

- a) Presidente
- b) Vice Presidente
- c) Primeiro Secretário
- d) Segundo Secretário
- e) Primeiro Tesoureiro
- f) Segundo Tesoureiro
- g) Diretor de Patrimônio e Comunicação
- h) Diretor de Logística

Artigo 19º - Compete a Diretoria:

- a) dirigir o Sindicato de acordo com o presente Estatuto, administrar o Patrimônio Social, elaborar o orçamento anual e promover a assistência e orientação aos Associados, através de publicações, informações e cursos;
- b) elaborar os regimentos internos, subordinados a este Estatuto;
- c) cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Regimentos e Resoluções próprias e das Assembléias Gerais;
- d) aplicar as penalidades previstas neste Estatuto;
- f) reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que o Presidente ou sua maioria a convocar.

§ Único – As decisões deverão ser tomadas por maioria de votos, com a presença mínima da metade de seus membros.

Artigo 20º - Ao término de cada exercício fiscal, a Diretora fará prestação de contas de sua gestão no exercício financeiro correspondente, através de balanço levantado para este fim, por intermédio de contabilista legalmente habilitado que além de sua assinatura, conterá as do Presidente, do Tesoureiro e dos Membros do Conselho Fiscal.

Artigo 21º - Compete ao Presidente:

- a) representar o Sindicato perante a Administração Pública e em juízo, podendo nesta última hipótese delegar poderes e outorgar mandato;
- b) convocar as sessões da Diretoria e da Assembléia Geral, presidindo àquelas e instalando estas últimas;

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-8668 - CEP 89201-250 - Joinville/SC

----- AUTENTICAÇÃO 312798 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Joinville, 06 de junho de 2012. 17:34:53

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CQX97755-FZVH

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

104

Qualquer assinatura ou rubrica será considerado como indicio de falsificação do instrumento de validade:

<input type="checkbox"/> Paulo Silva - Tabelante	<input type="checkbox"/> Daniela Maria Faria da Silva - Tabelante Substituto	<input type="checkbox"/> Maria Tereza Ribeiro de Silva - Tabelante Substituto	<input type="checkbox"/> Yara Duarte Tomazini - Tabelante Substituto
<input type="checkbox"/> Carmen Luana Barboza - Escrivente	<input type="checkbox"/> Cristiane Balmori Elcher - Escrivente	<input type="checkbox"/> Luciana de Melo - Escrivente	<input type="checkbox"/> Maria Cláudia Lima de Silva Lallen - Escrivente
<input type="checkbox"/> Michele Petroni - Escrivente	<input type="checkbox"/> Sílvia Aquino Rosa - Escrivente	<input type="checkbox"/> Vilma Nezi Gehrhard de Moura - Escrivente	



c) assinar as atas das sessões, o Relatório do exercício anterior, o orçamento anual e papéis que dependam de sua assinatura, bem como rubricar os livros da tesouraria;

d) ordenar as despesas autorizadas e visar os cheques e contas a pagar, juntamente com o tesoureiro;

e) contratar os funcionários do Sindicato e fixar-lhes os vencimentos, consoantes as necessidades dos serviços.



Artigo 22º - Compete ao Vice Presidente:

a) substituir o Presidente, em suas ausências, licenças ou impedimentos;

b) participar das Reuniões e Assembléias;

c) dar cumprimento às missões e atribuições específicas que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Artigo 23º - Compete ao Primeiro Secretário:

a) responder integralmente pelas atividades da Secretaria;

b) preparar a correspondência e demais expediente do Sindicato;

c) ter sob sua guarda o arquivo;

d) redigir e ler as atas das sessões da Diretoria e Assembléias Gerais;

e) fiscalizar os trabalhos dos funcionários da Secretaria.

§ Único - Compete ao Segundo Secretário:

a) substituir o Primeiro Secretário em suas ausências, licenças ou impedimentos;

b) participar das Reuniões e Assembléias;

c) dar cumprimentos as missões específicas que lhe forem atribuídas.

Artigo 24º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

a) responder integralmente pelas atividades da Tesouraria;

b) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores do Sindicato;

c) assinar, com o Presidente, ou quem o substitua, os cheques e demais papéis que dependam de sua assinatura, bem como efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;

d) fiscalizar os trabalhos da tesouraria;

f) apresentar ao Conselho Fiscal balancetes mensais e um balanço anual;

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

AUTENTICAÇÃO 312758
Autentico a presente cópia fotostática por ser
reprodução fiel do documento que me foi apresentado,
com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 06 de junho de 2012. 17:34:54

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CQX07756-75TE

Confira os dados do ato em: selo.tjc.jus.br

104
 Ruth Silveira - Tabelante
 Cleide Maria Fuchs da Silva - Tabelante Substituto
 Maria Elza Wessel da Silva - Tabelante Substituto
 Vera Siqueira Tomaziani - Tabelante Substituto
 Caetano Leonic Siqueira - Escrevente
 Cristiano Reizner Ribeiro - Escrevente
 Luciane da Rocha - Escrevente
 Maria Cláudia Lima da Silva Sato - Escrevente
 Michelle Pechetti - Escrevente
 Nilson Aguiar Bruna - Escrevente
 Vilma Bello Galvetti de Moura - Escrevente



§ Primeiro – É vedado ao tesoureiro manter em caixa, valores superiores àqueles fixados pela Diretoria.

§ Segundo – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) substituir o Primeiro Tesoureiro nas suas ausências, licenças ou impedimentos;
- b) participar das Reuniões e Assembléias;
- c) dar cumprimento as missões específicas que lhe forem atribuídas.

Artigo 25º - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- a) zelar pelo patrimônio do Sindicato;
- b) fiscalizar a execução dos contratos de obras e serviços celebrados pelo Sindicato, bem como a manutenção das instalações, maquinários e equipamentos;
- b) auxiliar a Diretoria nas tarefas de administração do Sindicato.

Artigo 26º - Compete ao Diretor de Logística:

- a) promover a participação dos associados em feiras, congressos, seminários, viagens de estudo e outras promoções de interesse profissional da categoria econômica representada pelo Sindicato, bem como o conagraçamento entre os associados.
- b) auxiliar a Diretoria nas tarefas de administração do Sindicato.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

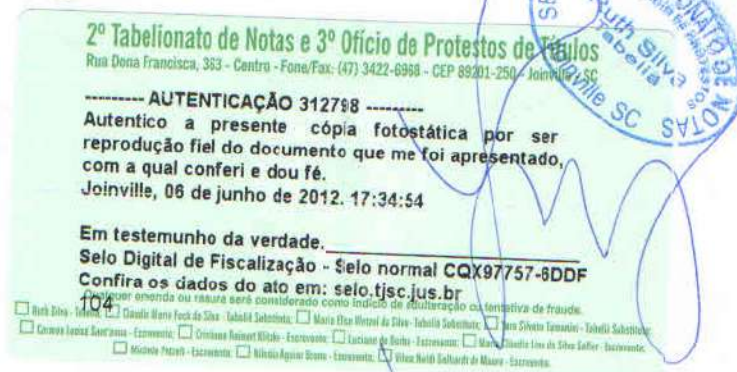
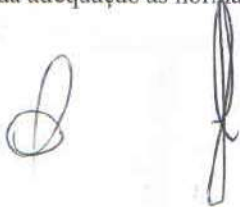
Artigo 27º - O Sindicato terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria, na forma deste Estatuto, limitando-se sua competência à fiscalização da gestão financeira e patrimonial.

Artigo 28º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Emitir pareceres sobre:

- a) relatório anual da Diretoria;
- b) previsão orçamentária;
- c) balanços financeiros e patrimoniais do Sindicato.

II – Praticar todos os atos necessários ao exame e aprovação da gestão financeira e patrimonial do Sindicato e a sua adequação às normas legais e estatutárias.



III – Reunir-se obrigatoriamente uma vez por ano, ou quando necessário, para examinar documentos e livros contábeis do Sindicato, assim como, as contas bancárias, rubricadas.



CAPÍTULO VII

DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

Artigo 29º - O Sindicato terá um Conselho de Representantes junto à Federação, que se comará de 02 (dois) membros, com igual número de suplentes, eleitos pela Assembléia Geral juntamente com a Diretoria, na forma deste Estatuto, com a competência de defender e preservar os interesses do Sindicato, e conseqüentemente, da categoria.

CAPÍTULO VIII

DA PERDA DO MANDATO

Artigo 30º - Os membros da Diretoria e do conselho Fiscal perderão os seus mandatos nas seguintes situações:

- malversação ou dilapidação do Patrimônio Social;
- grave violação deste Estatuto;
- abandono de cargo;
- transferência de domicilio que importe no afastamento do exercício do cargo.
- cessação das atividades da Empresa, ou perda da qualidade de sócio ou cotista da Empresa Associada;

§ Primeiro – A perda do mandato será declarada pela Assembléia Geral;

§ Segundo – Toda suspensão ou destituição de cargo administrativo deverá ser precedida de notificação que assegure ao interessado pleno direito de defesa, cabendo recurso na forma deste Estatuto.

CAPÍTULO IX

DAS SUBSTITUIÇÕES

Artigo 31º - A convocação de substituto para a Diretoria, ou de suplente para o Conselho Fiscal, compete ao Presidente ou seu substituto legal e obedecerá a ordem de menção na chapa eleita.

Artigo 32º - Havendo renúncia ou destituição de qualquer membro da Diretoria, assumirá automaticamente, o cargo vago, o substituto legal, previsto neste Estatuto.

§ Primeiro – As renúncias serão comunicadas por escrito ao Presidente do Sindicato.

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 383 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6963 - CEP 88201-250 - Joinville - SC

----- AUTENTICAÇÃO 312798 -----
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 09 de junho de 2012. 17:34:55

Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CQX97758-B9T1
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Por qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Ruth Silva - Tabelante
 Cleide Maria Fogaça da Silva - Tabelante Substituto
 Maria Eliza Westphal da Silva - Tabelante Substituto
 Tereza Silveira Lacerda - Tabelante Substituto
 Carmen Lúcia Sant'Anna - Escrivã
 Cristiano Nassari Klitzke - Escrivão
 Luciano de Saes - Escrivão
 Maria Cláudia Lima da Silva Salter - Escrivã
 Wilson Pizzuti - Escrivão
 Wilton Aguiar Diniz - Escrivão
 Vilma Hilde Gellmann de Moraes - Escrivã



§ Segundo – Em se tratando de renúncia do Presidente do Sindicato, será esta comunicada igualmente por escrito, ao seu substituto legal, que, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, reunirá a Diretoria, para ciência do ocorrido e assunção do cargo vago.

Artigo 33º - Se ocorrer renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal e não houver suplente, o Presidente, ainda que resignatário convocará a Assembléia Geral afim de que esta constitua uma Junta Governativa Provisória.

Artigo 34º - A Junta Governativa Provisória, constituída nos termos do artigo anterior, procederá às diligências necessárias à realização de novas eleições, para a investidura nos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, na conformidade deste Estatuto e, no prazo máximo de 90 (noventa dias), contados de sua posse.

§ Único – Os membros da Junta são inelegíveis para qualquer cargo, nas eleições de que trata este artigo.

Artigo 35º - Em caso de abandono de cargo, proceder-se-á na forma do Artigo 32 e seus parágrafos.

Artigo 36º - Ocorrendo falecimento de membro da Diretoria ou conselho Fiscal, proceder-se-á a conformidade do Artigo 32 e seus parágrafos.

CAPÍTULO X

DO PATRIMÔNIO DO SINDICATO

Artigo 37º - Constituem patrimônio do Sindicato os bens e haveres adquiridos, quer móveis ou imóveis e os que venham a ser obtidos a qualquer título.

Artigo 38º - As receitas ou rendas do Sindicato compor-se-ão de:

- a) contribuição confederativa constituída de acordo com o artigo 8º, do inciso IV, da Constituição Federal;
- b) contribuição associativa das Empresas associadas;
- c) doações, legados e contribuições espontâneas;
- d) rendas produzidas pelos bens e valores adquiridos inclusive aluguéis e juros;
- e) multas;
- f) convênios firmados com outras entidades públicas ou privadas existentes ou que venha a existir;
- g) reembolso de despesas por serviços prestados;
- h) contribuição assistencial instituída, fixada e cobrada conforme convenções e/ou dissídios coletivos;

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-8968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

----- AUTENTICAÇÃO 312788 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 06 de junho de 2012. 17:34:55

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CQX97759-QLGQ
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Ruth Silva - Tabelante Cláudia Maria Furtado da Silva - Tabelante Substituto Maria Eliza Weitzel da Silva - Tabelante Substituto Tereza Dillense Fomassini - Tabelante Substituto
 Camargo Leticia Sant'Anna - Escrivente Cristiane Pinheiro Ribeiro - Escrivente Luciane do Rêgo - Escrivente Maria Claudina Lima da Silva Galvão - Escrivente
 Michèle Pizzatti - Escrivente Nilceia Aguiar Diniz - Escrivente Vilma Naldi Colliari - Escrivente



Artigo 47º - No dia em que se realizar eleição de renovação da Diretoria serão assegurados o sigilo e a liberdade de voto e proibida à propaganda eleitoral.

Artigo 48º - Dentro da respectiva base territorial, o sindicato, quando julgar oportuno, instituirá delegacias ou seções para melhor proteção de seus associados e da categoria representada.

Artigo 49º - A chapa da Diretoria é eleita em bloco.

Artigo 50º - São considerados sócios fundadores deste Sindicato, conforme Artigo 6º, Inciso I, deste Estatuto, as Empresas de Transportes de Cargas, abaixo nominadas:

Expresso Joinville Ltda.
Sr. Francisco Xavier Gonçalves Maciel

Transville – Transporte e Serviços Ltda.
Sr. Mário Zendron

Expresso Catarinense Ltda.
Sr. Agenor de Souza

Expresso Rio Grande São Paulo S. A.
Sr. Plínio Ignácio Kielling

Transportadora Príncipe Ltda.
Sr. Luiz Roberto Dressel

Artigo 51º - A duração do mandato da Diretoria, dos representantes junto a Federação e do Conselho Fiscal é de 4 (quatro) anos, iniciando dia 1º de fevereiro, com termo final a cada 31 de janeiro do respectivo ano eleitoral, com direito a reeleição.

§ Primeiro – O mandato da atual Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Representantes junto a Federação, terá vigência até o dia 31 de janeiro de 2012.

§ Segundo - A atual diretoria do Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas de Joinville é composta pelas seguintes membros:

Presidente

Joel Correa – brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente em Joinville/SC;

Vice Presidente

Alex Albert Breier - brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente em Joinville/SC;

1º Secretário

Wilson Steingraber Jr. - brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente em Joinville/SC,;

2º Secretário

Charles Eduardo Bebber - brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente em Joinville/SC;

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos

Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

----- AUTENTICAÇÃO 312798 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Joinville, 06 de junho de 2012. 17:34:58

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CQX97791-5ZKD

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Ruth Silve - Tabelante
 Claudia Maria Paes da Silva - Tabelante Substituto
 Maria Eliza Pires da Silva - Tabelante Substituto
 Tereza Silveira - Tabelante Substituto
 Carmen Leticia Lacerda - Escrivã
 Cassiano Nogueira Ribeiro - Escrivão
 Luciano de Barros - Escrivão
 Maria Carolina Lima de Silva Saffari - Escrivã
 Micheli Pätzold - Escrivã
 Nilcéia Aguiar Soares - Escrivã
 Vilma Neri Galvão de Moraes - Escrivã



- i) as receitas decorrentes de cursos e serviços de consultoria técnica, de recursos humanos e profissionalizantes.
- j) as contribuições espontâneas provenientes para a elaboração e manutenção de projetos educacionais.



Artigo 39º - A administração do patrimônio, constituído pela totalidade dos seus bens, compete a Diretoria.

Artigo 40º - Os bens imóveis só poderão ser alienados após prévia autorização da Assembléia Geral, reunida com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados capacitados a votar, sendo válida a decisão quando aprovado por mais de 50% (cinquenta por cento) dos associados que compareceram e votaram.

§ Primeiro - Caso não seja obtido o quorum estabelecido neste Artigo, a matéria poderá ser discutida e decidida em nova Assembléia Geral, após o transcurso de 10 (dez) dias da realização do 1º escrutínio, com presença de qualquer número de associados aptos a votar, sendo a decisão aprovada por maioria simples.

§ Segundo - A venda do imóvel será efetuada pela Diretoria após a decisão da Assembléia Geral.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 41º - O exercício dos cargos eleitos, junto ao Sindicato, não gerará direito a qualquer remuneração, salvo ressarcimento de despesas autorizadas pela diretoria, podendo, no entanto, ser instituída verba de representação devidamente fixada em Assembléia Geral, restando, porém proibido o desempenho dessas funções cumulativamente, com o emprego remunerado do Sindicato.

Artigo 42º - As empresas associadas não respondem solidárias e nem subsidiariamente, pelas obrigações de qualquer natureza assumidas pelo Sindicato, salvo nos casos previstos em Lei.

Artigo 43º - No caso de dissolução, por iniciativa dos associados, o que só se dará por deliberação expressa da Assembléia Geral para esse fim especificamente convocada, por maioria simples de votos, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados quites, o seu patrimônio, pagas as dívidas legítimas decorrente de sua responsabilidade será destinado à entidade sindical congênera.

Artigo 44º - Serão nulos de pleno direito, os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos na Lei e neste Estatuto.

Artigo 45º - A aceitação do cargo de Presidente, Secretário ou Tesoureiro do Sindicato, importa na obrigação de ter domicílio na localidade em que o mesmo estiver sediado.

Artigo 46º - Não havendo disposição especial contrária, prescreve em dois anos o direito de pleitear a reparação de qualquer ato infringente de disposição contida neste Estatuto.

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
 Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-230 - Joinville - SC

----- AUTENTICAÇÃO 312798 -----
 Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
 Joinville, 06 de junho de 2012. 17:34:58

Em testemunho da verdade.
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CQX97760-BFE0
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

104
 Este atestado ou rubrica será considerado como índice de adulteração ou tentativa de fraude.
 Ruth Silva - Tabela; Cláudia Maria Faria da Silva - Tabela Substituta; Maria Eliza Mendes da Silva - Tabela Substituta; Vera Silveira Lourenço - Tabela Substituta;
 Carmen Lúcia Bertolini - Tabela; Cristiane Faccini Alkhim - Tabela; Cássia de Souza - Tabela; Maria Cláudia Corrêa da Silva Salto - Tabela;
 Michele Parati - Tabela; Silvana Aguiar Basso - Tabela; Vilma Boff Galhardi de Moraes - Tabela.



[Handwritten signatures]



1º Tesoureiro

Ari Rabaioli - brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente em Joinville/SC;

2º Tesoureiro

Paulo C. Daniel Zedron - brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente em Joinville/SC;

Conselho Fiscal:

Oto Breier - brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente em Joinville/SC;

Nivaldo Manoel de Oliveira - brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente em Joinville/SC;

Jovilton Fernando C. Terrinha - português, casado, empresário, domiciliado e residente em Joinville/SC;

Altaídes Isotton - brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente em Joinville/SC;

Sidnei Hahnemann - brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente em Joinville/SC;

Jaime Kolling - brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente em Joinville - SC;

Artigo 52º - O Presente estatuto entrou em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária que o apreciou, e substituirá na totalidade o estatuto anterior, e só poderá ser reformado por uma Assembléia Geral, para esse fim especialmente convocada. As presentes alterações estatutárias foram apreciadas e aprovadas, através de Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim realizada em 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2011 (dois mil e onze).

Joinville, 24 de Fevereiro de 2011.

Postado de PA RUY NEVES

[Handwritten signature]

Joel Correa
Presidente
3121101.479-04

Ari Rabaioli
Primeiro Tesoureiro
219.266.899-68

[Handwritten signature]

Wilson Steingraber Jr.
Primeiro Secretário
751.230.379-34

[Handwritten signature]

Irineu L. Späth
OAB/SC 5174
CPF: 008.482.798-72
Joinville - SC

2º Tabelionato de Notas e 3º Office de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-290 - Joinville - SC

----- AUTENTICAÇÃO 312708 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 06 de junho de 2012. 17:34:57

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CQX97702-HK LX
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

[Handwritten signature]

SESGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
RECENSO: 01/06/2012
RUI SIVA
Tabela-1a
Joinville - SC

Rui Siva - Tabelião
 Cláudia Maria Pash de Silva - Tabelião Substituto
 Maria Elisa Virelli da Silva - Tabelião Substituto
 Vera Silveira Senonani - Tabelião Substituto
 Carmen Leônia Corrêa - Escrevente
 Cristiano Buzzer Ritchie - Escrevente
 Luciano de Barros - Escrevente
 Maria Cláudia Lira de Silva Colfer - Escrevente
 Mônica Pizoli - Escrevente
 Márcia Aguiar Barros - Escrevente
 Vilma Rêgio Galvani de Moura - Escrevente

Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolo: 184285 Data: 22/11/2011 Qualidade: Integral
Registro: 011127 Data: 22/11/2011 Livro: A-048 Folha: 185

Apresentante: JOEL CORREA

Emolumentos: Registro: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - CLM74533-2RXS

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou 16/ Joinville - 22 de novembro de 2011

Darcy Lima Vanderlinde
Darcy Lima Vanderlinde - Escrevente Designada

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

----- AUTENTICAÇÃO 312798 -----
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 06 de junho de 2012. 17:34:57

Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CQX97763-LN6Z
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Ruth Silva - Tabelião Cláudia Helena Fack de Sáez - Tabelião Substituto Maria Eliza Wenzel de Sáez - Tabelião Substituto Jairo Silveira Tomazini - Tabelião Substituto
 Carmen Lúcia Zanferrari - Escrevente Cristiane Bastiani Alencar - Escrevente Luciane de Brito - Escrevente Maria Cláudia Lora de Sáez Saffin - Escrevente
 Michale Patzold - Escrevente Mircéia Aguiar Nunes - Escrevente Silma Neide de Aguiar de Moura - Escrevente



Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz do Boa Vista
Ruy Meyer - Escrivão de Paz
Rua Albano Schmidt, 081, Boa Vista, Joinville - SC, 89205-100 -
47-34337853/34223669 - cartorjomeyer@terra.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicadas e dou fé
JOEL CORREA (CEY-97398)

Emolumentos: 1 Reconhecimento de Firma = R\$ 2,00 | 1 Selo de Fiscalização
Pago = R\$ 1,20 | Total = R\$ 3,20 | Recibo Nº: 39824
Dou fé, Joinville - 28 de julho de 2011

Paulo Henrique Navarro Meyer - Escrevente Juramentado

